

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei 4.059, de 07 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a cedência de recursos humanos, sendo: 10 professores de 22 horas semanais e uma servente de 40 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 19.374,48 (dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º A parceria tem como objetivo realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos– EJA e oficina de trabalho; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e suas famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

Art. 3º O Termo de Parceria, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Art. 4º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS compromete-se a:

§1°. Atender pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno global do desenvolvimento nas áreas de educação especial, habilitação e reabilitação, alimentação, transporte e assistência médica, apresentando relatório comprovando o recebimento e atendimento das pessoas com deficiência.







Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2°. Prestar contas mensalmente dos recursos humanos cedidos, através de apresentação do controle de frequências (efetividade).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 1 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BASICA-FUNDEB

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 47 ENSINO REGULAR

Proj/Atividade: 2016 MANUT. DO ENSINO BASICO - FUNDEB

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

Recurso: 31 FUNDEB

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINIST.E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 1 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2010 MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

Recurso: 1 LIVRE

Art. 6º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda







Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 006/2018

Taquari, 30 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município estabelecer parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**.

A parceria supracitada tem como objeto a cedência de recursos humanos, sendo: 10 professores de 22 horas semanais e uma servente de 40 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 19.374,48 (dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais.

A referida parceria tem como objetivo a realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD — Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos— EJA e oficina de trabalho; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e suas famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

Indispensável que se ressalte que, a APAE deverá prestar contas dos recursos humanos cedidos através do controle de frequência dos mesmos.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **José Harry Saraiva Dias** DD. Presidente da Câmara de Vereadores Taquari – RS.



